



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

456
Edson Marques
VIEIRA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA EDSON MARQUES VIEIRA- ME.

CONTRATO Nº 53/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA EDSON MARQUES VIEIRA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.459.119/0001-60, sediada na Rua Capitão Agostinho, n.º 92, Centro, CEP.: 36.542-000, cidade Brás Pires, estado Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **Edson Marques Vieira**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.765.608-25 e portador da Carteira de Identidade RG n.º M 818.968 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Capitão Agostinho, n.º 92, Centro, Brás Pires- MG, CEP.:36.542-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material de construção, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017, conforme tabela exposta no termo de referência anexo do edital referente ao processo licitatório 24/2017.

Item	Produto	Quant.	Unid.	Vir Unitário	Vir Total
6	ADAPTADOR C/ ROSCA EXTERNA 25MM - 3/4	50	UNI	R\$ 0,90	R\$ 45,00
8	ADAPTADOR MARRON 1" - 32MM	10	UNI	R\$ 1,10	R\$ 11,00
9	ADAPTADOR MARRON 3/4 - 25MM	30	UNI	R\$ 1,00	R\$ 30,00
15	APAGADOR 2 SECOES	30	UNI	R\$ 6,90	R\$ 207,00
16	APAGADOR E TOMADA CONJUNTO	10	UNI	R\$ 7,50	R\$ 75,00
17	APAGADOR INDIVIDUAL	18	UNI	R\$ 4,99	R\$ 89,82
29	BARRA FERRO 1/2 - 12 MTS	50	UNI	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
37	BLOCO DE CIMENTO/BRITA 15 CM X 40 CM X 20CM	10000	UNI	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
38	BLOCO DE CIMENTO/BRITA DE 10 CM X 40 CM X 20CM	10000	UNI	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
40	BOIA 3/4	15	UNI	R\$ 8,50	R\$ 127,50
57	BUCHAPVC DE 1/2 - 20MM	200	UNI	R\$ 0,68	R\$ 136,00
69	CAIXA DE LUZ DE PAREDE PRETO 4 X 2	30	UNI	R\$ 0,99	R\$ 29,70
79	CANDUITE 1/2 AMARELO	200	MTS	R\$ 1,50	R\$ 300,00
84	CANO 200 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	30	UNI	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
101	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - 06 DISJUNTORES	3	UNI	R\$ 15,80	R\$ 47,40
104	CHAVE DISJUNTORA BIPOLAR 60 AMPERES	3	UNI	R\$ 68,00	R\$ 204,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

457
dombray

108	CHAVE DISJUNTORA UNIPOLAR40 AMPERES	6	UNI	R\$ 18,00	R\$ 108,00
115	CIMENTO 50 KG CP II	2000	SC	R\$ 21,49	R\$ 42.980,00
119	COMPENSADO 1,10 X 2,20 - 09 MM	10	UNI	R\$ 33,00	R\$ 330,00
152	ENGATE PLASTICO 40 CM	10	UNI	R\$ 4,40	R\$ 44,00
163	FIO 06 MM ENCAPADO FLEXIVEL	500	MTS	R\$ 1,89	R\$ 945,00
169	FIO PARALELO 02 PERNAS 2 X 1 MM	200	MTS	R\$ 2,15	R\$ 430,00
171	FIO PARALELO 02 PERNAS 2 X 2/5 MM	400	MTS	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
173	FITA ISOLANTE 05 MTS	20	UNI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
175	FITA ISOLANTE10 MTS	20	UNI	R\$ 4,90	R\$ 98,00
191	IMPERMEABILIZANTE 3600	4	LATA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
192	IMPERMEABILIZANTE18 LTS	3	LATA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
197	JOELHO 1/2 COLA E ROSCA - 90°	50	UNI	R\$ 1,20	R\$ 60,00
198	JOELHO 100 MMESGOTO - 45°	50	UNI	R\$ 4,99	R\$ 249,50
199	JOELHO 100 MM ESGOTO - 90° CLASSE A	100	UNI	R\$ 4,39	R\$ 439,00
209	JOELHO AZUL 25MM - LR	50	UNI	R\$ 2,90	R\$ 145,00
212	LAMPADA DE LED 12 WATTS , 127V	40	UNI	R\$ 18,00	R\$ 720,00
213	LAMPADA FLUORESCENTE BOCAL COMUM - 20 WATTS	50	UNI	R\$ 12,60	R\$ 630,00
235	LUVA L.R 20MM	50	UNI	R\$ 1,20	R\$ 60,00
237	LUVA L.R 50MM	50	UNI	R\$ 7,50	R\$ 375,00
239	LUVA LISA 1/2 - MARRON	200	UNI	R\$ 0,55	R\$ 110,00
241	LUVA LISA 50MM - MARRON	100	UNI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
246	LUVA REDUCAO 3/4 X 1/2	30	UNI	R\$ 0,99	R\$ 29,70
252	MADEIRITE 10 MM 2,20 X 1,10	90	UNI	R\$ 36,40	R\$ 3.276,00
255	MANGUEIRA PRETA 1/2 - 100 MTS	40	ROLO	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
256	MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS	50	ROLO	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
263	MASSA CORRIDA 3600	5	UNI	R\$ 24,00	R\$ 120,00
264	MASSA CORRIDA 900 ML	5	LATA	R\$ 13,99	R\$ 69,95
268	PADRAO ELETRICO 04 MTS - 01 CAIXA- MONOFASICO	4	UNI	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
270	PADRAO ELETRICO 04 MTS 01 CAIXA -220	2	UNI	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
273	PADRAO ELETRICO 07 MTS - 02 CAIXAS - MONOFASICO	1	UNI	R\$ 694,00	R\$ 694,00
300	PINO TOMADA FEMEA	16	UNI	R\$ 3,50	R\$ 56,00
309	PORTA MADEIRA 2, 10 X 0,80 - ALMOFADADA	5	UNI	R\$ 189,00	R\$ 945,00
310	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,60 - ALMOFADADA	5	UNI	R\$ 179,00	R\$ 895,00
334	REDUCAO 100/75 ESGOTO	20	UNI	R\$ 6,59	R\$ 131,80
335	REDUCAO 75/50 ESGOTO	25	UNI	R\$ 5,39	R\$ 134,75

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

458
VISTO

337	REGISTRO 20 PVC - ½	20	UNI	R\$ 6,74	R\$ 134,80
338	REGISTRO 25 PVC - ¾	20	UNI	R\$ 7,89	R\$ 157,80
339	REGISTRO 32 PVC - 1"	20	UNI	R\$ 10,50	R\$ 210,00
368	TAMPAO 40 ESGOTO	10	UNI	R\$ 1,50	R\$ 15,00
371	TAMPAO MARRON 20MM - ½	200	UNI	R\$ 0,99	R\$ 198,00
372	TAMPAO MARRON 25MM - ¾	200	UNI	R\$ 1,00	R\$ 200,00
379	TE 100 X 50 – ESGOTO	20	UNI	R\$ 9,40	R\$ 188,00
380	TE 150 MM	20	UNI	R\$ 26,90	R\$ 538,00
384	TE 50 X 1/2"	50	UNI	R\$ 3,50	R\$ 175,00
385	TE 50 X ¾	50	UNI	R\$ 3,80	R\$ 190,00
388	TE 60 X ¾	20	UNI	R\$ 13,80	R\$ 276,00
395	TELHA AMIANTO COMUM 2,44 X 0,50M	180	UNI	R\$ 13,38	R\$ 2.408,40
398	TELHA DUPLA DE BARRO COLONIAL 26CM X 44 CM	10000	UNI	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
400	TIJOLO DE BARRO MEDIO 11 CM X 24 CM X 17 CM	15000	UNI	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
403	TINTA 18 LITROS – ACRILICA	50	LATA	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
405	TINTA 3600- ACRILICA	20	LATA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
409	TORNEIRA DE METAL COZINHA	10	UNI	R\$ 34,00	R\$ 340,00
410	TORNEIRA DE METAL LAVATORIO	10	UNI	R\$ 36,00	R\$ 360,00
426	VALVULA SAIDA DE PIA	15	UNI	R\$ 5,00	R\$ 75,00
428	VEDA ROSCA 10 MTS	50	UNI	R\$ 3,20	R\$ 160,00
430	VERNIZ 3600	6	LATA	R\$ 51,99	R\$ 311,94
431	VERNIZ 900 ML	6	LATA	R\$ 18,50	R\$ 111,00
433	Y 100	50	UNI	R\$ 11,00	R\$ 550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ 135.609,06 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e nove reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabrasi@brasi.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

- 04.01.03.12.361.0403.2062- Manutenção e reparos em prédios Escolares.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.04.13.391.0052.2069- Manutenção e conservação do Patrimônio Histórico e Cultural. - 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.07.13.391.0052.2080- Conservação e restauração de bens culturais materiais protegidos.- 3.3.90.30.00- Material de consumo
- 04.01.05.27.812.0721.2074- Manutenção campos de futebol e unidades esportivas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo
- 05.02.02.10.301.0210.2102- Manutenção e reparos em Unidades de Saúde.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.07.17.512.0611.2116- Manutenção Sistema abastecimento de Água.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.07.17.512.0611.2117- Manutenção Sistema de Captação Esgoto sanitário.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.02.01.08.244.0125.2119- Manutenção atividades da Assistência Social geral.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.02.04.08.244.0125.2122- Manutenção das atividades do CRAS.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.01.15.122.0052.2148- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.02.15.122.0052.2149- Manutenção e reparos em Prédios Públicos Municipais.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.03.15.452.0505.2154- Manutenção atividades dos Serviços Funerários Municipais.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.03.15.452.0506.2157- Manutenção, Praças, Parques e Jardins.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Com. e Meio Ambiente. - 3.3.90.30.00- Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão conferência/assinatura da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

H60
Atômica
VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A Contratada deverá possuir e manter o seu depósito de materiais localizado num raio máximo de 30 KM (trinta quilômetros) de distância da sede do Município de Brás Pires/MG.
- 7.2. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 23 de março de 2017.


Município de Brás Pires/MG – Contratante

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal -


Edson Marques Vieira- ME- Contratada

Edson Marques Vieira
Representante

Testemunhas:

Nome: *Quendes*
CPF: *111.651.176-97*

Nome: *dombras*
CPF: *868.777.636.53*